



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI COMPLEMENTAR N° 026 DE 04 DE MARÇO DE 2.009.

ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, COM REFERÊNCIA AOS EMPREGOS DE AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE POSTURAS E FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de Agente Fiscal de Trânsito, conforme tabela abaixo:

| Denominação               | Nº de emprego | Ref. | Requisito    | Tab. |
|---------------------------|---------------|------|--------------|------|
| Agente Fiscal de Trânsito | 08            | 12   | Ensino Médio | II   |

**Art.2º** Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de Fiscal de Obras, conforme a tabela abaixo:

| Denominação     | Nº de emprego | Ref. | Requisito    | Tab. |
|-----------------|---------------|------|--------------|------|
| Fiscal de Obras | 07            | 12   | Ensino Médio | II   |

**Art.3º** Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de Fiscal de Posturas, conforme a tabela abaixo:

| Denominação        | Nº de emprego | Ref. | Requisito    | Tab. |
|--------------------|---------------|------|--------------|------|
| Fiscal de Posturas | 07            | 12   | Ensino Médio | 11   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Art. 4º - Fica alterado o anexo II, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei 1.733, de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de Fiscal de Tributos, conforme tabela abaixo:

| Denominação        | Nº de emprego | Ref. | Requisito    | Tab. |
|--------------------|---------------|------|--------------|------|
| Fiscal de Tributos | 10            | 12   | Ensino Médio | 11   |

Art.5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 04 DE JULHO DE 2009

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal

